

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA

MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO/MG

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis para atendimento da demanda das Secretarias Municipais de Administração, Contabilidade e Fazenda, Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Governo, Políticas Sociais e Saúde do Município de Córrego Fundo/MG.

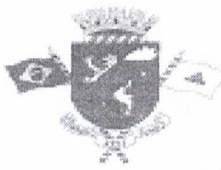
1.2. O prazo de vigência da contratação/aquisição é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato/ata registro de preços, sendo prorrogável na forma da Lei nº 8.666/93.

2. APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR 123/06

2.1. O objeto deste Termo de Referência está dividido em 13 (treze) itens que são exclusivos para a participação das microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

ITEM	PRODUTO	UNID	TOTAL	MÉDIA UNITÁRIA (R\$)	MÉDIA TOTAL (R\$)
01	Esponja de aço inox com fio 0,10 mm – 10 gramas que não enferrujem e não solta fuligem, especial para brilho em alumínio. Pacote com no mínimo 10 unidades.	PCT	357	3,93	1403,01
02	Inseticida piretróide concentrado – diluível em água, p/ desintetização por meio de pulverizador. 30 ml.	UN	200	15,03	3006,00
03	Detergente Líquido; Princípio Ativo Linear alquilbenzeno Sulfonato de Sodio.tensoativobiodegradavel; Composição Básica Glicerina, coadjuvantes, conservantes, sequestrante espessantes, controlador de Ph, corantes e Agua; Valor do Ph Entre 5,5 - 7,5,dermatologicamente Testado; Composição Aromática neutro, liquido Viscoso transparente, acondicionado adequadamente, com Bico dosador, validade 3 Anos a Partir Da Data de Fabricação; Produto Sujeito a Verificação No Ato Da Entrega; Ao Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; 500 ml.	UN	4000	2,53	10120,00
04	Sanitizante p/ higienização de frutas e verduras Embalagem de 1kg.	UN	52	25,99	1351,48

[Handwritten signatures and initials in blue ink at the bottom of the page, including names like 'Albina' and 'Antonio']



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

05	Talco de qualidade e pureza com fragrância, com no mínimo 200 g.	UN	80	26,16	2.092,80
06	Saco de pipoca nº3 strong pacotes com 500 unidades cor natural/acinzentada.	PCT	40	13,46	538,40
07	Espanador de pó de pena de avestruz com no mínimo 40cm, indicado para limpeza doméstica de cristais, móveis, computadores, locais de difícil acesso e também vitrines e prateleiras, fabricado com penas de avestruz.	UN	39	32,15	1.253,85
08	Coador de café industrial grande, com filtro em flanela 100% algodão, arame em aço galvanizado, com cabo isolado, medindo 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade.	UN	101	15,96	1.611,96
09	Vassoura multiuso de material sintético 100% reciclável, c/ cerdas de nylon plumadas e cabo de alumínio plastificado. Ideal p/ piso interno e externo.	UN	90	48,61	4.374,90
10	Filme de PVC transparente, película para proteger e conservar alimentos com 280mm x 9 u x 0,800g.	UN	30	24,72	741,60
11	Saco de papel MIX 1 KG, produto aprovado para contato com alimentos, caixa com 500 unidades.	UN	25	36,25	906,25
12	Água sanitária, uso doméstico, a base de hipoclorito c/ teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% P/P. 1000 ml.	UN	3500	4,13	14.455,00
13	Papel toalha interfolhado, cor 100 % branca, rápida absorção, medindo no mínimo 21 x 23 cm. Pacote com 1000 folhas 2 dobras.	UN	3500	23,96	83.860,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO - TETO MÁXIMO					R\$125.715,25

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades das Secretarias Municipais na manutenção da limpeza, higiene pessoal e descartáveis dos ambientes públicos como Prédio da Prefeitura, CRAS, Quadras, Escolas, Creche, Biblioteca, Hospital, Posto de Saúde, etc.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

4.1 Os bens e/ou os serviços a serem contratados enquadram-se na classificação de bens e/ou serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 15 (quinze) dias, contados da emissão e envio da "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF indicando os quantitativos e o local para cada entrega.

5.2. A entrega será feita em remessa parcelada, à medida das necessidades do Município, no endereço a ser indicado na "Nota de Autorização de Fornecimento" - NAF.

5.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de

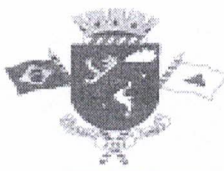
Albuquerque

Amocampo

RA

Guilherme

Baria



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5. Os bens/serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Os produtos do objeto poderão ser requisitados à Contratada separadamente, em ocasiões distintas, cada item na quantidade necessária, conforme a conveniência do Município.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 São obrigações do Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

M. Campes

João

[Signature]

AB Silveira

[Signature]

[Signature]

João



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
TELEFAX (37) 3322-9144
CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, no que couber, as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

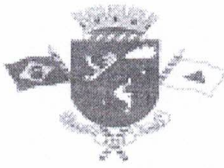
9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado; e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o Art. 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Wânia', 'A. B. Pereira', and 'Dovir']



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 - CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, os secretários das áreas requisitantes serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal nos termos do art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

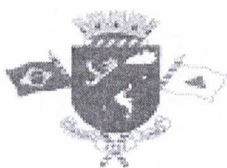
~~Manoel~~
Manoel

W.

Alcino

AR

Antonio



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

12.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal.

12.10.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada irregular no que tange a regularidade fiscal, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do contratante.

12.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13. DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

13.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2. Excetuando a regra de reajuste prevista no item anterior, preço do objeto da presente licitação poderá ser alterado, nos casos de fatos imprevisíveis, previsíveis, mas de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior e fato do príncipe para manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato.

13.2.1. Para que se delibere quanto ao equilíbrio econômico financeiro, a contratada deverá encaminhar, à Administração Pública contratante, ofício solicitando a alteração de preços juntamente com documentação comprobatória e hábil para verificação do desequilíbrio econômico financeiro.

Macedo

Alana

W.

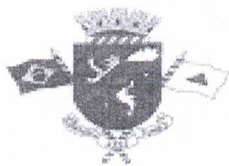
Biliana

[Signature]

[Signature]

[Signature]

Davi



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

13.2.2. É facultado ao Município, antes da apreciação do pedido de realinhamento, verificar se o percentual de equilíbrio solicitado está em conformidade com os padrões de mercado, o que se efetivará através de pesquisa de preço ou outro meio compatível.

13.2.3. Aplica-se o especificado acima para supressão do valor, devendo a contratada informar à contratante que houve supressão do valor.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia nos termos do Art. 56 da Lei n. 8.666/93, tendo em vista que o (s) pagamento (s) será (ão) efetuado (s) após a entrega e aceitação definitiva do objeto.

15. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16. O contratado/detentor que ensejar o retardamento da execução do objeto/serviço, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e será descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 05 (cinco) anos nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos Arts. 81 a 88 da Lei 8.666/93 que tem aplicação subsidiária.

17. DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

17.1. O contratado/detentor que cometer fraude ao contrato (Art. 337-L da Lei 14.133/21) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (Art. 337-M, §2º da Lei 14.133/21) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B no que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos.

18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

18.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$135715,25 (cento e trinta e cinco mil setecentos e quinze reais e vinte e cinco centavos)** e será o valor máximo definido para esta licitação devendo serem respeitados, caso a caso, os valores unitários e totais.

18.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em média aritmética saneada, após pesquisa de preços com:

Almeida

Almeida

W.

AB. H. Lima

AB

Almeida

Almeida



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

- 18.2.1. painel de preços disponível no endereço eletrônico
<https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>
- 18.2.2. aquisições e contratações similares de outros entes públicos
- 18.2.3. dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo,
- 18.2.4. pesquisa direta com fornecedores

19. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

19.1. Considerando o objeto deste Termo de Referência, que se trata da aquisição de materiais de limpeza, higiene pessoal e descartáveis, não haverá requisito específico de habilitação.

19. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

19.1 O prazo de vigência do Registro de Preços oriundo deste Termo de Referência será de 12(doze) meses e a execução se dará parceladamente, à medida das necessidades do Município.

19.2 O prazo de entrega será obrigatoriamente no máximo de 15 (quinze) dias após a emissão e o envio da "Nota de Autorização do Fornecimento" que será enviada preferencialmente por correio eletrônico.

20. DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU DO CONTRATO

20.1 A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou do Contrato caberá aos Secretários (as) das áreas requisitantes.

20.2 A Administração poderá designar outro fiscal, quando conveniente, sendo consignado formalmente nos autos sem necessidade de elaboração de termo aditivo.

20.3 A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

21. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

21.1. A (s) projeção (s) da (s) despesa (s) para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

Secretaria Municipal de Governo			
04.122.0402.2101	3.3.90.30.00	58	Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda			
04.123.0402.2300	3.3.90.30.00	117	Recursos Não Vinculados de Impostos

M. Macanudo

U. W.

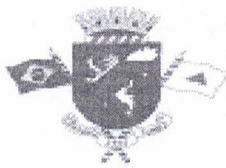
Silvia

AL

Guilherme

[Signature]

Douglas



MUNICÍPIO DE CÓRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77
RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO
TELEFAX (37) 3322-9144
CEP: 35.578-000 - CÓRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

Secretaria Municipal de Educação

12.122.1214.2500	3.3.90.30.00	139	Recursos Não Vinculados de Impostos
12.365.1205.2521	3.3.90.30.00	213	Transferências do fundeb
12.361.1202.2509	3.3.90.30.00	246	Material de Consumo- Transferência do Salário - Educação

Secretaria Municipal de Saúde

10.122.1003.1600	3.3.90.30.00	322	Recursos Não Vinculados de Impostos
10.122.1003.1623	3.3.90.30.00	339	Recursos Não Vinculados de Impostos
10.301.1003.1623	3.3.90.30.00	347	Recursos Não Vinculados de Impostos
10.302.1003.1633	3.3.90.30.00	360	Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

04.122.0402.1700	3.3.90.30.00	526	Recursos Não Vinculados de Impostos
04.122.0402.1800	3.3.90.30.00	543	Recursos Não Vinculados de Impostos

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

04.122.0402.1591	3.3.90.30.00	671	Recursos Não Vinculados de Impostos
------------------	--------------	-----	-------------------------------------

Secretaria Municipal de Políticas Sociais

04.122.0402.2900	3.3.90.30.00	739	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.243.0802.2930	3.3.90.30.00	754	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.243.0802.1974	3.3.90.30.00	773	SCFV(FNAS)
08.243.0802.2967	3.3.90.30.00	777	IGD-SUAS (FNAS)
08.244.0007.1961	3.3.90.30.00	781	Recursos Não Vinculados de Impostos
08.244.0402.1968	3.3.90.30.00	801	CRAS - PAIF(FNAS)
08.244.0802.1976	3.3.90.30.00	833	IGD - BF(FNAS)

22. DA NATUREZA DO PROCEDIMENTO

22.1. Pela natureza do objeto, não há como precisar os quantitativos a serem gastos para o período, razão pela qual solicitamos que seja realizado Pregão para Registro de Preços nos termos legais.

Município de Córrego Fundo/MG, 13 de março de 2023.

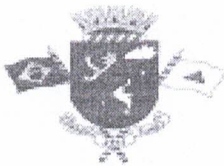
Paolla Assunção Faria

Paolla Assunção Faria

Supervisora de Departamento de Patrimônio e Frotas

**APROVAMOS O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA
E AUTORIZAMOS A REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO**

[Handwritten signatures]



MUNICÍPIO DE CÔRREGO FUNDO

CNPJ: 01.614.862/0001-77

RUA JOAQUIM GONÇALVES DA FONSECA, 493 - CENTRO

TELEFAX (37) 3322-9144

CEP: 35.578-000 = CÔRREGO FUNDO - MINAS GERAIS

Aureci Cristina de Faria Borges
Secretária Municipal de Administração, Contabilidade e Fazenda

Adriana Aparecida Silveira
Secretária Municipal de Educação

Elder Junior Melo
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Weslei Carlos da Silva
Secretário Municipal de Governo

Washington Alair da Silva
Secretário Municipal Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento

Maria Marlene Oliveira Campos
Secretária Municipal de Políticas Sociais

Alessandra Lopes de Faria
Secretária Municipal de Saúde